



PLANO DE TRABALHO

1. APRESENTAÇÃO

A Comissão de Ética da Anvisa (CEAnvisa) é uma instância consultiva do Diretor-Presidente, da Diretoria Colegiada e dos servidores da Agência, conforme as disposições do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Ela compõe o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, conforme preceitua o Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.

A Comissão representa a Agência na Rede de Ética do Poder Executivo Federal, coordenada pela Comissão de Ética Pública (CEP), sendo composta por três membros titulares e seus respectivos suplentes, além de contar com uma Secretaria-Executiva, exercida pela Coordenação Administrativa da Comissão de Ética da Anvisa (CORET/GADIP).

A CEAnvisa zela pelo padrão ético e pela aplicação do Código de Ética Profissional do Servidor Público (Decreto nº 1.171/1994) e do Código de Ética da Anvisa (Portaria nº 202, de 30 de março de 2022), atuando para promover a conduta ética, orientar e aconselhar o agente público no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público. Também realiza procedimentos de investigação de infrações éticas, aplicando, se for o caso, sanções, recomendações e demais medidas de reeducação.

Conforme a competência estabelecida pelo inciso XXIV do Art. 2º do Regimento Interno da Comissão de Ética da Anvisa, instituído pela Portaria nº 313, de 21 de junho de 2021, bem como pelas disposições do § 1º do Art. 7º do Decreto nº 6.029/2007 e do Art. 4º da Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública, a CEAnvisa e sua Secretaria-Executiva elaboram e executam anualmente plano de trabalho para a gestão da ética no âmbito da Anvisa.

O Plano de Trabalho da CEAnvisa de 2023 foi elaborado considerando-se a redução de pessoal na Secretaria-Executiva da Comissão (Coret/Gadip/Anvisa). Dessa forma, não foi possível a proposição de novos projetos, e sim a continuidade e desdobramento de ações iniciadas em anos anteriores.

2. PROCESSO DE CONSTRUÇÃO E METODOLOGIA UTILIZADA

Para a elaboração conjunta do presente Plano de Trabalho, conforme estabelece o § 1º do art. 7º do Decreto nº 6.029/2007 e o art. 4º da Resolução nº 10/2008, da CEP, foram realizadas reuniões de planejamento por meio do uso da plataforma Microsoft Teams, com a presença dos membros titulares e suplentes bem como da Secretaria-Executiva.

O planejamento realizado teve as seguintes etapas e ferramentas utilizadas:

- **Discussão em grupo:** com o objetivo de analisar as ações iniciadas em 2022, bem como de verificar a viabilidade de novas iniciativas importantes para a gestão da ética na Anvisa;
- **Planilha 5W2H:** etapa em que foram detalhadas as ações priorizadas com a definição do objeto, de justificativa, do método, das etapas, dos responsáveis e do prazo de conclusão, entre outros aspectos. Em cada uma das ações, foram respondidas as perguntas "o quê?", "por que?", "como?", "onde?", "quem?", "quando?" e "quanto?".
- **Definição de indicadores e metas:** conforme recomendações do Tribunal de Contas da União exaradas nos Acórdãos TCU Plenário nº 2681/2018 e nº 1283/2020, foram definidas as entregas para cada uma das ações previstas (metas) com os respectivos indicadores para o monitoramento da execução ao longo do ano. Além disso, foram especificados os custos das ações que demandam a aplicação de recursos do orçamento da Anvisa.

3. AÇÕES PRIORITÁRIAS ESTABELECIDAS PARA O ANO DE 2022

1. Implementação de nova etapa do projeto Gestor Amigo da Ética
2. Capacitações dos membros e multiplicadores
3. Qualificação das representações regionais da CE
4. Articulação interna e externa para adesão da Anvisa ao Fórum da Gestão da Ética nas Empresas Estatais

4. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ITEM	AÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	METODOLOGIA	PRAZO	RESPONSÁVEIS	ENTREGA FINAL	INDICADOR	MET
1	Implementação de nova etapa do projeto Gestor Amigo da Ética	Implementar a segunda etapa do projeto Gestor Amigo da Ética	Necessidade de consolidar a cultura da gestão da ética entre os gestores, com o intuito de prevenir a ocorrência de conflitos e possíveis desvios éticos, agindo em consonância com a Portaria de Governança da Anvisa.	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar uma pesquisa sobre temas de ética para gestores: <ul style="list-style-type: none"> - Definir o escopo da pesquisa para levantamento das necessidades das áreas; - Definir o formulário; - Definir a forma de divulgação e coleta. 	Setembro	Chiara e Patrícia	Ações de mobilização de gestores realizadas	Percentual de cumprimento das etapas planejadas	100%

2	Capacitações dos membros e multiplicadores	Realizar e divulgar ações de capacitação para os membros, Secretaria-Executiva, Amigos da Ética, Representantes Regionais e demais agentes públicos da Anvisa	Relevância do fomento à educação para a ética entre os agentes públicos, promovendo a capacitação inicial dos novos multiplicadores e a atualização continuada dos membros e da Secretaria-Executiva.	• Organização do eventos de capacitação previstos no PDP; • Divulgação das capacitações aos membros da Comissão, Secretaria-Executiva, Amigos da Ética, Representantes Regionais e demais agentes públicos.	Dezembro	Chiara e Luiz	Ações de capacitação realizadas	Cumprimento das ações da CORET previstas no PDP 2023	100%
3	Qualificação das representações regionais da CE	Promover a participação dos Representantes Regionais em reuniões ordinárias, com pautas específicas sobre a gestão da ética	Necessidade de oferecer subsídios aos Representantes Regionais, para que estes atuem como multiplicadores da cultura ética em suas unidades	• Convocar os Representantes Regionais para participação em 2 (duas) reuniões ordinárias da CEAnvisa, a partir da definição de pautas específicas sobre a gestão da ética	Dezembro	Chiara	Reuniões ordinárias da CE com participações de Representantes Locais realizadas	Número de reuniões ordinárias com participação de representantes locais	100%
4	Articulação interna e externa para adesão da Anvisa ao Fórum da Gestão da Ética nas Empresas Estatais	Formalizar a adesão da Anvisa ao Fórum da Gestão da Ética nas Empresas Estatais	Troca de experiências sobre a gestão da ética, integração das Comissões de Ética, fortalecimento de pautas conjuntas	• Avaliação da minuta do Termo de Adesão da Anvisa ao Fórum; • Reuniões com áreas da Anvisa para os trâmites internos; • Divulgar o Fórum junto às demais Agências Reguladoras; • Promoção de reunião do Fórum na Anvisa; • Assinatura do Termo de Cooperação.	Novembro	Luiz, André, Renata e Chiara	Ações para a adesão da Anvisa ao Fórum realizadas	Cumprimento das etapas planejadas	100%

O presente Plano de Trabalho foi aprovado em Reunião Ordinária realizada de 02 de março de 2023 e segue assinado eletronicamente pelos membros da CEAnvisa, titulares e suplentes, e pela Secretaria-Executiva.

	Documento assinado eletronicamente por Luiz Augusto da Cruz, Presidente da Comissão de Ética da Anvisa , em 07/06/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm .
	Documento assinado eletronicamente por Renata Meneses de Melo, Membro Suplente da Comissão de Ética da Anvisa , em 07/06/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm .
	Documento assinado eletronicamente por Ana Cristina Rolins de Freitas Dusi, Membro Titular da Comissão de Ética da Anvisa , em 07/06/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm .
	Documento assinado eletronicamente por Doriane Patricia Ferraz de Souza, Membro Suplente da Comissão de Ética da Anvisa , em 07/06/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm .
	Documento assinado eletronicamente por Larissa Baldez Campos Meneghel, Membro Suplente da Comissão de Ética da Anvisa , em 12/06/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm .
	Documento assinado eletronicamente por Andre de Souza Oliveira Magela, Membro Titular da Comissão de Ética da Anvisa , em 08/07/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2406567** e o código CRC **BC62A349**.

